



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N° 1.205/2006

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Schwarz de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.500.897,80 (hum milhão, quinhentos mil, oitocentos e noventa sete reais e oitenta centavos), a ser distribuído mediante Decreto conforme as necessidades da Administração Direta.

Art. 2° - Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, §1°, II c/c §3° da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1° de dezembro de 2005.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL